TERMO DE DISTRATO Nº 038/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 004/2026

DISTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

DISTRATADA: PRO-SAUDE COSTA AZUL LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.261.288/0001-71, com sede na Rua Dr. Jose Peroba, Edf Emp Costa Azul, 349, Sala 808, Costa Azul, Salvador – BA, CEP 41.770-235 e-mail: Adielmanizarala@gmail.com, representada neste ato, nos termos do contrato social, pela sócia Adielma do Socorro da Silva Nizarala, portadora da Carteira de Identidade N° 5.029.112 e inscrita no CPF sob o n.º 511.662.245-20.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo de Distrato Contratual**, que tem por objeto o distrato do **Contrato de Prestação de Serviços Médicos especializados nº 004/2026**, celebrado em 05/01/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATO ORIGINAL,** relativo à prestação de serviços médicos no Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades DR. Sergio Macedo, com fundamento na "**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**" Inciso VI "Recisão, suspensão ou extinção do Contrato de Gestão n. 0114/2025, que deu origem a esta contratação."

SEÇÃO I
DO DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO JURÍDICO

Cláusula 1ª – O presente distrato tem por objeto o desfazimento consensual do **CONTRATO ORIGINAL**, com fundamento na "**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**"**,** que dispõe sobre as hipóteses de rescisão motivada por iniciativa da **CONTRATANTE**, ora **DISTRATANTE,** nos termos e condições estabelecidas no Inciso VI, em razão da desmobilização do **Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades DR. Sergio Macedo**, no que tange à prestação de serviços médicos especializados pela **DISTRATADA**.

Parágrafo Único – As partes declaram que o presente ajuste decorre do exercício pleno da autonomia de vontade, não havendo qualquer vício de consentimento e/ou impedimento jurídico à sua celebração.

SEÇÃO II
DA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 2ª – As partes reconhecem que todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO ORIGINAL** estão devidamente cumpridas até a data de encerramento, em **13 de julho de 2026, às 19h:00 hs**, não remanescendo valores pendentes e/ou pretensões indenizatórias de qualquer natureza.

D4Sign 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Único – Cada parte permanecerá responsável, nos limites da lei e do **CONTRATO ORIGINAL**, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária que decorram exclusivamente de sua atuação.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 3ª – O presente distrato tem vigência a partir de 13 de julho de 2026, para todos os efeitos legais e administrativos, ainda que sua assinatura tenha ocorrido em data posterior junto a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico.

Cláusula 4ª – Este distrato é celebrado em caráter **irrevogável e irretratável**, obrigando as partes, por si e seus sucessores, constituindo ato jurídico perfeito nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Cláusula 5ª – Permanecem vigentes, pelo prazo e nas condições originais, as obrigações de sigilo profissional e da proteção de dados pessoais**,** nos termos da Cláusula 29ª (Vigésima Nona) do **CONTRATO ORIGINAL**, bem como quaisquer outras disposições que, por sua natureza, devam subsistir à extinção contratual.

Cláusula 6ª – O presente distrato constitui a última e inequívoca manifestação de vontade das partes relativa ao **CONTRATO ORIGINAL**, tornando sem efeito quaisquer entendimentos e/ou comunicações anteriores sobre o mesmo objeto.

SEÇÃO IV
DO FORO

Cláusula 7ª – Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

D4Sign 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Simoes Filho, Estado da Bahia, 13 de julho de 2026.

_____

S3 GESTÃO EM SAÚDE
Yurgan Targe Passos de Santana
Diretor-Presidente

_____

PRO-SAUDE COSTA AZUL LTDA
Adielma do Socorro da Silva Nizarala
Administradora - sócia

TESTEMUNHAS:
Nome: Wagner Ribeiro D'oliveira Junior
CPF: 902.849.845-15

Nome: Fernanda O. S. Jordão
CPF: 811.039.135-49

D4Sign 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DISTRATO PRESTADOR DE SERVIÇO MÉDICO

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Nº do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração/Contrato de Prestação de Serviços	**Contrato de Prestação de Serviços Médicos N°004/2026**
Nome da Unidade:	**Hospital Municipal de Simões Filho**
Data do pedido de distrato:	**13/07/2026**

JUSTIFICATIVA DO DISTRATO
JUSTIFICATIVA: A CONTRATADA foi desligada da empresa.

13 de Julho de 2026.

_____

Wagner Ribeiro D'oliveira Junior

Hospital Municipal de Simões Filho e Ambulatório de Especialidades Dr. Sergio Macedo

D4Sign 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: EDMUNDO FARIAS DA ANUNCIAÇÃO CPF/CNPJ: 769.710.825-91 Email: edmundo_farias@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: PRO -SAUDE COSTA AZUL LTDA NIRE: 29202503580	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
96533328	5
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 208.690.480.569.15	
Emissão: 30/06/2020 22:08:18	

SALVADOR, 30 de Junho de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 204021006

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
(D4Sign 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo Arquivamento: 040007812 Nº Arquivamento: 96533328

001504

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA **"PRÓ-SAÚDE COSTA AZUL LTDA-ME"**.

Pôr este instrumento particular, **ADIELMA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, natural de Viseu/PA, solteira, nascida em 04/04/1972, médica CRM/BA sob o nº 14.610, portadora da carteira de identidade sob o nº **5.029.112 SSP/BA**, e do **CPF (MF) sob o nº 511.662.245-20,** residente e domiciliada sito a Rua Rafael Pastore Neto, nº 06, Itapuã, CEP: 41.760-170, Salvador/Ba, e **MANUELA MARIA ELEUTÉRIO D'ALMEIDA SILVA**, brasileira, natural de Salvador/Ba, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/02/1983, estudante, portadora da carteira de identidade sob o nº **07962850-80 SSP/BA,** e do **CPF(MF) sob o nº 009.664.335-80,** residente e domiciliada sito a Rua Gilson Silva, nº 181, Andaia, CEP: 44.570-000, Santo Antonio de Jesus/Ba, únicas sócias de sociedade limitada, que gira sob a denominação comercial de **PRÓ-SAÚDE COSTA AZUL LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 05.261.288/0001-71** e arquivado na **JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº 29.202.503.580 em 27/08/2002**, com sede e domicilio sito a Rua Dr. José Peroba, nº 349, Edf. Empresarial Costa Azul, sala 808, Costa Azul, CEP: 41.770-235, Salvador/Ba. Resolvem, assim, Alterar e Consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- É admitido na sociedade o Sr. **AMADO NIZARALA DE ÁVILA**, brasileiro, natural de Santana do Livramento/RS, divorciado, nascido em 28/11/1955, médico CRM/BA sob o nº 8552, portador da carteira de identidade sob o nº **3016428181 SSP/RS,** e do **CPF(MF) sob o nº 490.644.100-97,** residente e domiciliada sito a Rua Rafael Pastore Neto, nº 06, Itapuã, CEP: 41.760-170, Salvador/Ba

CLÁUSULA SEGUNDA:

- A sócia Manuela Maria Eleuterio D'Almeida Silva, se retira da sociedade cedendo e transferindo em sua totalidade, neste ato, suas quotas do capital social no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a sócia remanescente a Sra. Adielma do Socorro Ribeiro da Silva, que por sua vez cede e transfere também neste ato 50% (cinquenta por cento) do total do capital social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio ora admitido e já qualificado anteriormente o Sr. Amado Nizarala de Ávila, capital social este já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma a distribuição do capital social:

NOME	QUOTAS	VALOR R$
Adielma do Socorro Ribeiro da Silva	**5.000**	**5.000,00**
Amado Nizarala de Ávila	**5.000**	**5.000,00**
TOTAL	**10.000**	**10.000,00**

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
(D4Sign 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo Arquivamento: 040007812 Nº Arquivamento: 96533328

CLÁUSULA TERCEIRA:

- A administração da sociedade caberá aos sócios em CONJUNTO ou ISOLADAMENTE, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUARTA:

- Os sócios-administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA:

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE DENOMINADA **"PRÓ-SAÚDE COSTA AZUL LTDA-ME".**

Pôr este instrumento particular, **ADIELMA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, natural de Viseu/PA, solteira, nascida em 04/04/1972, médica CRM/BA sob o nº 14.610, portadora da carteira de identidade sob o nº **5.029.112 SSP/BA**, e do **CPF (MF) sob o nº 511.662.245-20**, e **AMADO NIZARALA DE ÁVILA**, brasileiro, natural de Santana do Livramento/RS, divorciado, nascido em 28/11/1955, médico CRM/BA sob o nº 8552, portador da carteira de identidade sob o nº **3016428181 SSP/RS,** e do **CPF(MF) sob o nº 490.644.100-97,** residente e domiciliada sito a Rua Rafael Pastore Neto, nº 06, Itapuã, CEP: 41.760-170, Salvador/Ba, únicos sócios de sociedade limitada, que gira sob a denominação comercial de **PRÓ-SAÚDE COSTA AZUL LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 05.261.288/0001-71** e arquivado na **JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº 29.202.503.580 em 27/08/2002**, com sede e domicilio sito a Rua Dr. José Peroba, nº 349, Edf. Empresarial Costa Azul, sala 808, Costa Azul, CEP: 41.770-235, Salvador/Ba. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social:

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
(D4Sign 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo Arquivamento: 040007812 Nº Arquivamento: 96533328

CLÁUSULA PRIMEIRA:

➢ A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRÓ-SAÚDE COSTA AZUL LTDA-ME**, e tem sede e domicilio sito a **Rua Dr. José Peroba, nº 349, Edf. Empresarial Costa Azul, sala 808, Costa Azul, CEP: 41.770-235, Salvador/Ba.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

➢ O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R$
Adielma do Socorro Ribeiro da Silva	5.000	5.000,00
Amado Nizarala de Ávila	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÀUSULA TERCEIRA:

➢ O objetivo da sociedade é **Prestação de Serviços na Área de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA:

➢ A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Agosto de 2002 e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

➢ As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

➢ A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
(D4Sign 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo Arquivamento: 040007812 Nº Arquivamento: 96533328

CLÁUSULA SÉTIMA:

- A administração da sociedade caberá aos sócios em CONJUNTO ou ISOLADAMENTE, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

- O falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
(D4Sign 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Protocolo Arquivamento: 040007812 Nº Arquivamento: 96533328

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

- Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil, e de outros dispositivos legais que lhes seja aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- Fica eleito o foro de Salvador/Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 05 de Janeiro de 2004.

Adielma do Socorro Ribeiro da Silva
Adielma do Socorro Ribeiro da Silva

Amado Nizarala de Ávila

Manuela Mª Eleuterio D'Almeida Silva
Manuela Maria Eleuterio D'Almeida Silva

Testemunhas:

Renê dos Santos Rosa
RG: 04.440.966-47 SSP/Ba.

Hélcio Castro Pereira
RG: 0419879420 SSP/Ba.

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2004
SOB Nº: 96533328
Protocolo: 04/000781-2
Empresa: 29 2 0250358 0
PRO -SAUDE COSTA AZUL LTDA ME

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
(D4Sign 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Termo de Distrato Pro-saude Costa Azul Ltda CG 0114 2025 pdf

Código do documento 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea

Anexo: solicitação de distrato.pdf
Anexo: CONTRATOS SOCIAL.pdf

Assinaturas

Adielma do socorro da silva nizarala
adielmanizarala@gmail.com
Assinou



Fernanda Oliveira Santos Jordão
fernanda.jordao@s3saude.com.br
Assinou



Wagner Ribeiro D'Oliveira Junior
wagner.junior@s3saude.com.br
Assinou



Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



Eventos do documento

20 Jul 2026, 15:16:16
Documento 9a0e2d3a-1998-4329-b6fd-6b7882ed0fea **criado** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email:jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-20T15:16:16-03:00

20 Jul 2026, 15:40:52
Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (98be7e2d-e333-4f76-b46d-715927a4ecc9). Email: jessica.goncalves@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-20T15:40:52-03:00

23 Jul 2026, 10:57:18
ADIELMA DO SOCORRO DA SILVA NIZARALA **Assinou** - Email: adielmanizarala@gmail.com - IP: 177.20.86.211 (177.20.86.211 porta: 52248) - Documento de identificação informado: 511.662.245-20 - DATE_ATOM: 2026-07-23T10:57:18-03:00

23 Jul 2026, 14:35:34
FERNANDA OLIVEIRA SANTOS JORDÃO **Assinou** (d712bc98-b999-4b77-b4bf-d50a816672c2) - Email:

fernanda.jordao@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 7438) - Documento de identificação informado: 811.039.135-49 - DATE_ATOM: 2026-07-23T14:35:34-03:00

24 Jul 2026, 15:56:30
WAGNER RIBEIRO D'OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** (480b78ef-2342-4335-bb58-362ed24dd31f) - Email: wagner.junior@s3saude.com.br - IP: 187.44.249.2 (187-44-249-2.STATIC.itsweb.com.br porta: 57758) - Documento de identificação informado: 902.849.845-15 - DATE_ATOM: 2026-07-24T15:56:30-03:00

26 Jul 2026, 22:53:00
FÁBIO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 187.180.62.78 (bbb43e4e.virtua.com.br porta: 8964) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - DATE_ATOM: 2026-07-26T22:53:00-03:00

27 Jul 2026, 08:48:16
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 15150) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-07-27T08:48:16-03:00

Hash do documento original
(SHA256):0d7a24d7960319e7d9456418ef1743ace77b1f8d83a970aa428fe066ec5af929
(SHA512):b41b2f795194a68ac4a5f1e18119e897527b37cfb6b5c54d092386262595d3c8d01fa865b452bfdc87ea5f9111117a39d61cd37a5a4af2ee9e9c5a21833323a1

Hash dos documentos anexos
Nome: solicitação de distrato.pdf
(SHA256):ebfa026ab7011a6bc44662b79d208fa470b1ee5875d2341c9dcd62edc925000c
(SHA512):1d83885fdb36a14685ed0b627cd28db6ad24e52dae94c626daad822a8a3fa2825f58eb4997fe94bd6509d270af6ea9cc9d2fcf6cdba525d43dc211ff6a72cc16

Nome: CONTRATOS SOCIAL.pdf
(SHA256):e3f6fe1a72a364f3838073bbee0c2472ec33bf84b69df5248aa08b2255d63205
(SHA512):bcf0e876dd074d2bac427a89680561b45c5d2e1a2d72fa61fb2b044498312ac344cf24368ba286e50fdf4a8e2d0418de8fd9349407f92067f3cd206051ce96e9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.